



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.708 /

AUTORIZA SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE RUA E ABERTURA DE GALERIA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder aos serviços de abertura de galerias para escoamento de águas pluviais e calçamento das ruas Uberaba e Diamantina.

ART. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 6 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

Calçamento da Rua Uberaba .....R\$ 19.224,50 -

Calçamento da Rua Diamantina .....R\$ 7.275,50 -

26.500,00

ART. 3º - Para constituição de recursos, para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica anulada no orçamento vigente parte de dotação orçamentária a saber:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 6 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

4.0.0.0 -- Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

Calçamento asfáltico da Avenida Champagnat

(dois trechos) .....R\$ 26.500,00

SOMA.....R\$ 26.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE NOVEMBRO DE 1969.\*

  
\_\_\_\_\_  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-